

RECEBIDO

28 OUT 2016
Marilei
Marilei I. Schaefer
Agente Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

Encaminhe-se à Comissão
Permanente de Finanças e
Orçamento
Boa Vista do Buricá, 1 / 1
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 062/2016
PROJETO DE LEI / PROPOSIÇÃO
APROVADA NA SESSÃO DE
19 / 12 / 16 e APROVADO
COM UNANIMIDADE

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Presidente

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Boa Vista do Buricá, para o exercício de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 28.755.680,00 (Vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	29.839.880,00
RECEITAS DE CAPITAL	75.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.850.500,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	3.009.700,00
TOTAL	28.755.680,00

Art. 3º - A despesa da Administração Direta segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	627.000,00
04 – Administração	1.884.500,00
06 – Segurança Pública	1.000,00
08 – Assistência Social	877.350,00
09 – Previdência Social	5.531.000,00
10 – Saúde	5.618.500,00
12 – Educação	6.849.800,00
13 – Cultura	258.100,00
15 – Urbanismo	634.676,00
17 – Saneamento	345.000,00
18 – Gestão Ambiental	26.000,00
20 – Agricultura	1.050.000,00

22 – Indústria	25.000,00
23 – Comércio e Serviços	249.000,00
24 – Comunicações	247.000,00
25 – Energia	395.000,00
26 – Transporte	2.085.154,00
27 – Desporto e Lazer	151.000,00
28 – Encargos Especiais	1.783.500,00
99 – Reserva de Contingência	117.100,00
Total Geral	28.755.680,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	627.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	126.000,00
122 – Administração Geral	1.286.500,00
123 – Administração Financeira	368.000,00
124 – Controle Interno	93.000,00
125 – Normatização e Fiscalização	11.000,00
126 – Tecnologia da Informação	10.000,00
182 – Defesa Civil	1.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	10.100,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	136.000,00
244 – Assistência Comunitária	731.250,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	5.531.000,00
301 – Atenção Básica	3.997.400,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.198.600,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	361.500,00
304 – Vigilância Sanitária	23.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	99.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	52.000,00
361 – Ensino Fundamental	4.043.500,00
362 – Ensino Médio	114.000,00
364 – Ensino Superior	136.500,00
365 – Educação Infantil	2.421.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	5.200,00
367 – Educação Especial	16.100,00
392 – Difusão Cultural	248.100,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	228.676,00
452 – Serviços Urbanos	406.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	45.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	300.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	26.000,00
606 – Extensão Rural	1.050.000,00
661 – Promoção Industrial	25.000,00
691 – Promoção Comercial	249.000,00
722 – Telecomunicações	247.000,00
752 – Energia Elétrica	395.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.085.154,00
812 – Desporto Comunitário	151.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	342.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.441.500,00
999 – Reserva de Contingência	117.100,00
Total Geral	28.755.680,00

POR PROGRAMA

1 – Processo Legislativo	627.000,00
2 – Previdência Social do Regime Estatutário	5.531.000,00
3 – Administração Governamental	1.286.500,00
4 – Desporto Comunitário	151.000,00
5 – Administração Financeira	368.000,00
6 – Manutenção da Educação Básica	619.600,00
7 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.274.500,00
8 – FUNDEB	3.410.000,00
9 – Assistência ao Educando	675.800,00
10 – Ações e Serviços em Saúde – ASPS	3.133.000,00
11 – Assistência Farmacêutica	402.500,00
12 – Incentivo a Atenção Básica	177.500,00
13 – Agentes Comunitários de Saúde	270.700,00
14 – Saúde da Família	565.700,00
15 – Primeira Infância Melhor	40.500,00
16 – Média e Alta Complexidade	384.600,00
17 – Vigilância em Saúde	122.000,00
18 – Atenção Básica	562.000,00
20 – Saúde na Escola	21.000,00
21 – Saneamento Básico Geral	45.000,00
22 – Serviços Urbanos	386.000,00
23 – Limpeza Pública	310.000,00
24 – Vias Públicas	20.000,00
25 – Iluminação Pública	395.000,00
26 – Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais	158.676,00
27 – Melhoramento da Infraestrutura Urbana	60.000,00
28 – Gestão da Política da Agricultura	1.050.000,00
29 – Gestão do Meio Ambiente	26.000,00
30 – Telefonia	247.000,00
31 – Transporte Rodoviário	2.085.154,00
32 – Promoção do Comércio	274.000,00
33 – Planejamento Governamental	126.000,00
34 – Controle Interno	93.000,00
35 – Assistência Social Geral	451.000,00
36 – Serviço de Proteção a Criança e ao Adolescente	248.000,00
37 – Assistência Social Comunitária	63.350,00
39 – Assistência as Famílias	83.000,00
41 – Amortização e Encargos da Dívida Interna	342.000,00
42 – Encargos Especiais	1.441.500,00
43 – Trânsito	11.000,00
44 – Reserva de Contingência	117.100,00
45 – Segurança Pública	1.000,00
47 - Pronatec	32.000,00
49 – Alimentação e Nutrição	52.000,00
50 – Educação Especial	15.000,00
Total Geral	28.755.680,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	24.665.404,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.502.700,00
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00

Outras Despesas Correntes	9.082.704,00
DESPESAS DE CAPITAL	952.176,00
Investimentos	670.176,00
Inversões Financeiras	20.000,00
Amortização da Dívida	262.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.138.100,00
Reserva de Contingência RPPS	3.021.000,00
Reserva de Contingência	117.100,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	627.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	388.000,00
03.00 – Junta do Serviço Militar	37.500,00
04.00 – Secretaria da Administração	6.404.000,00
05.00 – Secretaria da Fazenda	368.000,00
06.00 – Secretaria da Educação	6.788.800,00
07.00 – Fundo Municipal de Saúde	5.724.500,00
08.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.329.676,00
09.00 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	1.323.000,00
10.00 – Secretaria de Obras e Viação	2.085.154,00
11.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	274.000,00
12.00 – Secretaria de Planejamento e Controle Interno	219.000,00
13.00 – Secretaria de Assistência Social	877.350,00
14.00 – Encargos Especiais	1.783.500,00
23.00 - Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	409.100,00
99.00 – Reserva de Contingência	117.100,00
Total Geral	28.755.680,00

Art. 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de trinta por cento (30%) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de trinta por cento (30%) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Parágrafo único - Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2017, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 5º - Os limites autorizados no artigo 4º, incisos I e II, não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 6º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 8º - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 9º - O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 10º - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 365/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ,
AOS 25 DE OUTUBRO DE 2016.

VILMAR SIDINEI HORBACH
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

MENSAGEM Nº 062/2016

Boa Vista do Buricá, 25 de Outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

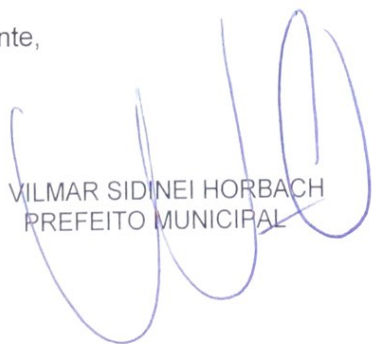
Cumprimentamos cordialmente Vossas Excelências, de acordo com o artigo 91, inciso III da Lei Orgânica do Município, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 062/2016, com a seguinte JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei em pauta visa à previsão da receita e a fixação da despesa (LOA) para o exercício de 2017.

As metas constantes no referido Projeto foram extraídas do PPA e LDO, com as devidas alterações nos seus valores e, a previsão da receita foi estimada de acordo com a previsão fornecida pelo Tesouro Nacional e Estadual.

Neste sentido, pedimos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,


VILMAR SIDINEI HORBACH
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
JOSÉ MARIO REDEL MILDNER
DD Presidente da Câmara Municipal
Boa Vista do Buricá-RS